**ANEXO I – CATEGORIAS**

*Demanda da Comunidade:*

*A comunidade de Apucarana optou em dar prosseguimento no modelo adotado na Lei Paulo Gustavo permitindo pessoas física e jurídicas a concorrerem aos recursos, valendo-se dos dispositivos legais que tratam as minorias. Seguindo a Política Cultural e a transversalidade das políticas públicas de Apucarana serão realizadas ações culturais com recursos da PNAB.*

*Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR.*

1. **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R$420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS** | **COTAS PARA PCD** | **QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PROJETO/ VAGA** | **VALOR TOTAL** |
| **FOMENTO À PRODUÇÃO LITERÁRIA** | **Fomento à Edição, diagramação, registro da obra, impressão e divulgação.**  OBS: Obrigatório a apresentação da obra em PDF para a Análise de Mérito Técnica. Toda obra deverá obrigatoriamente ter o registro no ISBN. | DE ACORDO COM AS INSCRIÇÕES | DE ACORDO COM AS INSCRIÇÕES | DE ACORDO COM AS INSCRIÇÕES | DE ACORDO COM AS INSCRIÇÕES | DE ACORDO COM AS INSCRIÇÕES | 15.000,00 | R$ 75.000,00 |
| **Fomento ao Agente Cultural – Profissional em Contação de História.**  Projeto deverá ser voltado aos 45 (quarenta e cinco) grupos Conviver da 3ª idade, cadastrados na Assistência Social do Município. Cada vaga deverá contemplar no mínimo 15 (quinze) apresentações. | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| **Fomento ao Agente Cultural – Profissional em Contação de História**.  Projeto deverá ser voltado aos Grupos infantis na Praça do 28 e instituições cadastradas na Assistência Social. Cada vaga deverá contemplar no mínimo 10 (dez) apresentações. | 01 | 01 | 00 | 00 | 02 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| **Fomento ao Agente Cultural – Profissional para realização de Projeto/Oficina de Produção Literária.**  Oficina a ser realizada no formato WORKSHOP para até 15 (quinze) alunos acima de 18 (dezoito) anos, com duração de no mínimo 8 (oito) horas. | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Fomento ao Agente Cultural – Profissional para realização de Projeto/Oficina de Produção Literária.**  Oficina a ser realizada no formato Workshop para até 15 (quinze) alunos entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos, com duração de no mínimo 8 (oito) horas. | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **FOMENTO À PRODUÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS** | **Fomento à Produção Artes Plásticas/Visuais (Estilo: Arte de Grafitagem)**  Praça Semirames Braga (PRAÇA DO 28 - Concha artística) contemplando a ambientação do fundo da praça.  TEMA: Deverá contemplar as 7 artes. Deve ser realizado por um único artista. Em caso de coletivo, deve-se apresentar a relação da equipe técnica, assim como a comprovação de pagamento na prestação de contas. | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Fomento à Produção Artes Plásticas/Visuais (Estilo: Restauração)**  BIBLIOTECA (Restauro) - Restauração das imagens infantis externas da Biblioteca Municipal Olga Antunes Pedroso.  Obs: Obra de restauro, deve-se levar em consideração a necessidade de reparação das obras que encontram-se desgastadas, preservando a autenticidade da obra. | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Fomento à Produção Artes Plásticas/Visuais (Estilo: Criação – Pintura Interna)**  Ambientação de 02 (dois) espaços (pintura interna) do Cine Teatro, sendo eles parte dos corredores do Escola Municipal de Artes e do corredor da Administração do Cine Teatro, todos com os temas de 7 artes.  Obs: Na elaboração do projeto o proponente deverá expor a ideia/temática central da obra que pretende desenvolver. | 01 | 01 | 00 | 00 | 02 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| **Fomento à Produção Artes Plásticas/Visuais (Estilo: Criação – Pintura Interna)**  Ambientação da Ala Pediátrica do HOSPITAL (pintura interna) Municipal de Apucarana – contemplando 3 (três) AMBIENTES, sendo eles 02 (dois) consultórios medindo aproximadamente 3x3 e 01 (uma) uma sala de espera.  Obs: Tema livre, na elaboração do projeto o proponente deverá expor a ideia/temática central da obra que pretende desenvolver. | 02 | 01 | 00 | 00 | 03 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| **Fomento à Produção Artes Plásticas/Visuais (Estilo: Exposição de Arte)**  Exposição inédita de tema livre de obras finalizadas, contemplando no mínimo 20 (vinte) obras.  Obs. O proponente deverá apresentar imagens/amostras das obras a serem expostas. | 02 | 01 | 00 | 00 | 03 | 3.500,00 | 10.500,00 |
| **FOMENTO AO CIRCO** | **Fomento ao Circo, contemplando a** apresentação circense no Cine teatro de Apucarana em data a ser definida previamente, com entrada gratuita.  **Obs: Poderão participar somente Grupos com sede na Região Noroeste e Norte Pioneiro.** | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **FOMENTO À PRODUÇÃO** **AUDIOVISUAL/MUSICAL/FONOGRÁFICA** | **Apoio a Produção Fonográfica, distribuição fonográfica (misagem, masterização, etc).** | 02 | 01 | 00 | 00 | 03 | 18.000,00 | 54.000,00 |
| **Fomento Musical, para projetos livres, na área musical (Estilo: Produção e Apresentação Musical).** | 02 | 01 | 01 | 01 | 05 | 10.000,00 | 50.000,00 |
| **Fomento Musical Fomento Musical, para projetos livres, na área musical. (Estilo: Apresentação Musical).** | 04 | 01 | 01 | 01 | 07 | 4.000,00 | 28.000,00 |
| **FOMENTO À DEMAIS CATEGORIAS** | **TEMÁTICA LIVRE – DEMAIS CATEGORIAS/ÁREAS CULTURAIS** | 05 | 02 | 02 | 01 | 10 | 12.600,00 | 126.000,00 |

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A) Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural **PESSOA JURÍDICA** que **atua ou reside no Município de Apucarana/PR**, há pelo menos 12 (doze) meses anterior a abertura do presente Edital.

B) Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural **PESSOA FÍSICA** que **atua ou reside no Município de Apucarana/PR**, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

*I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)*

*II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)*

*III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)*

*IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.*

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

|  |
| --- |
| ART. 6º DA IN 10/2023:  Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:  I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);  II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e  III - cinco por cento para pessoas com deficiência.  § 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.  § 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).  § 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.  § 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.  § 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.  § 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:  I - cotas para outros grupos sociais e;  II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação. |